



PARTIDO AGIR

COMISSÃO PROVISÓRIA DE SANTA RITA – PARAÍBA
PRESIDENTE NICOLA LOMONACO

Email: [REDACTED] Contato: [REDACTED]

OFÍCIO Nº 32/2025

Santa Rita, 18 de fevereiro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Epitácio Viturino

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita

Casa Antônio Teixeira

RECEBIDO - PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
As: 15:30 Em: 20/02/2025
[Signature]
SECRETARIA

Assunto: Sugestão de abertura de CPI e adoção de medidas para inelegibilidade do ex-prefeito Emerson Fernandes Alvino Panta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Partido AGIR de Santa Rita, por meio de seu presidente, Nicola Lomonaco, brasileiro, bacharel em Direito, em Teologia, Especialista em Direito Público, Auditoria e Controladoria, Segurança Pública, Inteligência e Investigação Criminal, Perito Judicial Criminalista e Grafocopista, residente neste município, em pleno gozo dos seus direitos políticos, vem, com fundamento nos princípios da moralidade, legalidade, transparência e eficiência na administração pública (art. 37 da Constituição Federal), requerer que esta Casa Legislativa adote todas as medidas cabíveis para garantir a inelegibilidade do ex-prefeito Emerson Fernandes Alvino Panta, considerando as graves omissões e ilegalidades cometidas ao longo de sua gestão (2017-2024).

I – DOS FATOS E DAS IRREGULARIDADES

As principais irregularidades a serem apuradas são:

1. Descumprimento do pagamento dos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCRs), com prejuízo para os servidores municipais durante os 8 anos de sua gestão.
2. Realização de despesas com publicidade institucional sem dotação orçamentária, prática que já resultou em condenação pelo Tribunal de Justiça da Paraíba (TJ-PB), e configurou violação das normas orçamentárias e fiscais.
3. Outras possíveis irregularidades em sua gestão, conforme o levantamento preliminar de documentos e processos administrativos.



AGIR36
O PARTIDO
DO AUTISTA

RECEBIDO - PRO...
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
AS: 15:30 Em: 20/02/2025
SECRETARIA

PARTIDO AGIR

COMISSÃO PROVISÓRIA DE SANTA RITA – PARAÍBA

PRESIDENTE NICOLA LOMONACO

Email: [REDACTED] Contato: [REDACTED]

A instalação da CPI encontra amparo no artigo 58, §3º, da Constituição Federal, que autoriza as Câmaras Municipais a criar comissões para investigar e fiscalizar a administração pública, com a finalidade de garantir a transparência, o bom uso dos recursos públicos e a punição dos responsáveis por atos ilegais e imorais.

Além disso, no que tange à inelegibilidade do ex-prefeito Emerson Panta, fundamenta-se na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei das Inelegibilidades), especificamente nos seguintes dispositivos:

- Artigo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece que “são inelegíveis” aqueles que tenham sido condenados por atos de improbidade administrativa que resultem em lesão ao patrimônio público, dano à moralidade administrativa ou uso indevido do poder público.
- Artigo 22, inciso V, que inclui na lista de causas de inelegibilidade os gestores públicos condenados por atos que comprometam a probidade administrativa, como os casos de desvios de recursos ou gestão temerária.

Para o pleito de inelegibilidade, é relevante mencionar jurisprudência consolidada em tribunais superiores, que reconhecem a inelegibilidade de ex-prefeitos em situações análogas:

1. STF, RE 606.249, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 06/10/2010 – O Supremo Tribunal Federal reafirmou o entendimento de que a improbidade administrativa é uma das causas para inelegibilidade, especialmente em casos onde há fraude nos atos administrativos ou gestão temerária dos recursos públicos. A falta de pagamento de direitos trabalhistas aos servidores, como o não cumprimento de PCCRs, configura dano ao patrimônio público, ensejando a inelegibilidade.
2. TSE, REsp 19.838, Rel. Min. José Delgado, julgado em 26/05/2003 – O Tribunal Superior Eleitoral determinou que a condenação por atos administrativos ilegais e fraudulentos que causem prejuízo aos cofres públicos resulta em inelegibilidade, com base no entendimento de que irregularidades fiscais e administrativas comprometem a probidade administrativa, uma das causas de inelegibilidade previstas pela Lei Complementar nº 64/1990.
3. TCE-PB, Processo nº 000340/2013 – O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em julgamento de contas de ex-prefeito de município do Estado, declarou a inelegibilidade do gestor devido a despesa pública irregular e não cumprimento de obrigações trabalhistas, o que se assemelha ao caso do ex-prefeito Emerson Panta, em razão do não pagamento do PCCR dos servidores municipais e das despesas de publicidade sem a devida dotação orçamentária.

Além das jurisprudências, outros casos análogos em diversas cidades da Paraíba e do Brasil indicam que a condenação por improbidade administrativa e o não cumprimento das obrigações com os servidores públicos são elementos suficientes para garantir a inelegibilidade de gestores:



RECEBIDO - PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
AS: 15:30 Em 20/02/2025
SECRETARIA

PARTIDO AGIR

COMISSÃO PROVISÓRIA DE SANTA RITA – PARAÍBA PRESIDENTE NICOLA LOMONACO

Email: [REDACTED] Contato: [REDACTED]

- Berg Lima (Bayeux-PB): Foi afastado e declarado inelegível após ser condenado por improbidade administrativa, quando ficou claro o uso irregular de recursos públicos para fins pessoais e para beneficiar sua gestão com publicidade irregular.
- Leto Viana (Cabedelo-PB): Ex-prefeito condenado por fraudes e irregularidades fiscais, sendo inelegível por gestão irresponsável e sem o devido respeito à lei orçamentária.

Portanto, o Partido AGIR de Santa Rita sugere, além da abertura da CPI, que sejam tomadas todas as providências legais necessárias para garantir a **INELEGIBILIDADE** de Emerson Fernandes Alvino Panta, de acordo com a legislação vigente, considerando os danos à administração pública e à moralidade administrativa causados por sua gestão.

Requer-se, também, que este pedido seja incluído na pauta da primeira sessão legislativa da Câmara Municipal de Santa Rita para que os vereadores possam deliberar sobre a abertura da CPI e a adoção das medidas para inelegibilidade do ex-prefeito, conforme o mais alto interesse público.

Estamos certos de que a Câmara Municipal, ao agir com a necessária firmeza e responsabilidade, contribuirá para a defesa do patrimônio público e o fortalecimento da democracia local, punindo eventuais responsáveis por condutas lesivas ao erário.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br NICOLA MAJORANA LOMONACO SEGUNDO
Data: 17/02/2025 20:25:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NICOLA MAJORANA LOMONACO SEGUNDO
Presidente do Partido AGIR de Santa Rita
Bacharel em Direito e Teologia
Especialista em Direito Público, Auditoria e
Controladoria, e Segurança Pública
Contato: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]